BELO JARDIM
GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE
Belo Jardim — Pernambuco

Registrado no Livro Próprio
18/11/93
12

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1018/93

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza abertura de um crédito suplementar na importância de CR$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros reais) para reforço de dotações orçamentárias que se apresentarem com insuficiência de fundos para atender as despesas imprescindíveis;

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no art. 43, §1º incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 18 de novembro de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO